



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
 MATO GROSSO  
 CUIABÁ/MT, 09 DE MAIO DE 2019. TERMO DE REFERENCIA Nº 2.31/2019

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e bateria automotiva (incluída a troca dos mesmos) para o veículo Toyota Etios de placa QBI-2587 de uso da Delegacia de Rondonópolis/MT pertencente ao CRCMT, conforme especificações e condições constantes neste documento.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos do CRCMT, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos.

2.2. Compreendem-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial do CRCMT.

### Da justificativa do quantitativo, valores e dos elementos técnicos.

2.3. O valor estimado para esta aquisição foi obtido com base nos valores ofertados dos serviços para a manutenção de veículos incluindo mão de obra e peças, materiais e acessórios.

2.3.1. Foi utilizado como preferência o Painel de Preços com contratação similar por outros entes públicos como apresenta o art. 2º, inciso I da Instrução Normativa nº 03/2017:

*"Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:*

*I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>;"*

2.3.2. Ressalta-se que para a realização de comparativo de valores, não foi possível a busca em sua totalidade dos itens e serviços idênticos necessários a este Conselho, por serem de tipos específicos, porém neste caso, para se demonstrar que os valores a serem contratados são inferiores ou próximos aos homologados por outros entes de um modo geral, utilizou-se o inciso IV e parágrafo 1º da IN 03/2017:

*"(...)*

*IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.*

*§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência."*

*[Handwritten signature]*

2.4. Outro fator que impactou nos preços da contratação foi o período sem cobertura contratual dos serviços. Desse modo, o veículo em questão está desde novembro de 2018 sem a realização dos serviços acima e necessita fazer reparos não executados neste período, como exemplo a troca de bateria.

2.5. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos serviços acima seguirá os amparos legais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, levando em consideração o Art. 24, inciso II:

*"É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

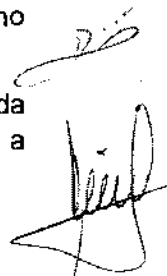
### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ VALOR ESTIMADO

4.1. Mediante a realização de cotação para a contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, filtros e baterias conforme especificações do quadro abaixo, incluindo as suas trocas, obteve-se:

Item	Especificações de Peças	Unidade	Quantidade
1	Bateria do Veículo Toyota Etios de 48 Amp.	Unidade	01
2	Óleo Semissintético 05W30	Litros	04
3	Filtro de Óleo Veículo Toyota Etios	Unidade	02
4	Filtro de Combustível Veículo Toyota Etios	Unidade	02
Item	Especificações dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	Alinhamento de Rodas Toyota Etios	Unidade	01
2	Balanceamento de Rodas Toyota Etios	Unidade	04
3	Mão de obra em Geral	Unidade	01

4.2. A troca de óleo, filtros e bateria faz parte da sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos mesmos;

4.3. A troca de óleo e filtros deve ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, e mediante a solicitação do contratante.



4.4. O valor total correspondente a esta aquisição corresponderá a R\$ 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais).

#### 5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço poderá ser prestado em oficina nos municípios Cuiabá ou Várzea Grande/MT e região.

5.2. A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

##### 5.2.1. Mecânica/Elétrica.

5.2.1.1. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);

5.2.1.2. Multímetro;

5.2.1.3. Lavadora de peças;

5.2.1.4. Macaco para motor;

5.2.1.5. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

5.2.1.6. Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;

5.2.1.7. Elevador de veículos; e,

5.2.1.8. Pistola; e,

5.2.1.9. Compressor.

##### 5.2.2. Gerais.

5.2.2.1. Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais e funcionários do CRCMT;

5.2.2.2. Iluminação adequada;

5.2.2.3. Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;

5.2.2.4. Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo.

#### 6. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. O acompanhamento do processo ficará com o Fiscal Técnico de Contratos, o funcionário José Miguel da Silva juntamente com o Fiscal Administrativo do CRCMT, funcionário Ismael Itamar de Moraes e a gestão fica a cargo da Diretoria do CRCMT, através do Diretor Rodrigo Baggio Guimarães.

6.2. O material necessário à manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

6.3. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e

*Handwritten signatures and initials*

acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante, devendo ser adotada a maior delas;

6.4. Considera-se PEÇA GENUÍNA aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela fábrica e com garantia desta;

6.5. A realização das trocas deverá ser realizada imediatamente após a autorização, via ordem de serviços, pelo CRCMT.

6.6. A Solicitação de troca dos itens será encaminhada pelo funcionário designado deste Conselho em forma de Ordem de Serviço (OS), com identificação do veículo e os itens a ser trocados, devendo a mesma acompanhar a Nota fiscal quando do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas.

6.7. As trocas dos itens serão executadas na sede da empresa vencedora, ficando o CRCMT, responsável pela entrega do veículo e retirada após a conclusão da troca.

6.7.1. As trocas deverão ser executadas por funcionários especializados, devendo os filtros aplicados serem originais, sem uso prévio e com garantia de fábrica.

6.8. Os veículos não poderão ser retirados do local dos serviços antes de sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pelo CRCMT.

## 7. DA DEMONSTRAÇÃO DE ORÇAMENTO

7.1. O valor disponível encontra-se locado no Programa nº 05 - SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS; Projeto nº 5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: Rubrica 6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES com valor de R\$ 2.959,00; Rubrica 6.3.1.3.02.01.031 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS com valor de R\$ 6.804,00; Rubrica 6.3.1.3.01.02.002 - PEÇAS E ACESSÓRIOS com valor de R\$ 12.957,00, todos para o exercício 2019.

## 8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo funcionário designado, obrigando-se o fornecedor a substituir os serviços entregues sem qualquer ônus para o CRCMT.

8.1.2. Para cobertura de garantia das peças trocadas, esta, será de acordo com a fornecida pelo fabricante.

8.2. A contratada tem o prazo de 10 (dez) dias para atender a notificação para cumprimento da garantia.

8.3. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

8.4. Obriga-se o fornecedor a substituir os serviços sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o CRCMT, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou agentes químicos.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25  
[Handwritten signature]

Obriga-se a CONTRATADA a:

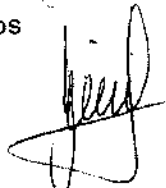
- 9.1. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o CONTRATO, que deverão ser pagos nas épocas devidas, bem como quaisquer encargos judiciais ou extra-judiciais que lhes sejam imputáveis com relação a terceiros, decorrentes da execução dos serviços previstos.
- 9.2. Cumprir o objeto deste Termo, assegurando o pleno funcionamento do veículo conforme especificações de uso do fabricante.
- 9.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento e fiscalização quanto ao uso de equipamentos necessários pelo seu pessoal alocado para execução dos serviços relacionados neste termo de referência, quando necessário.
- 9.4. Reparar, às suas custas, danos ocorridos ao funcionamento do veículo.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 9.6. Executar e administrar os serviços, responsabilizando-se técnica e administrativamente pelos mesmos.
- 9.7. Oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para serviços e troca integral de peças, diretamente pela empresa CONTRATADA.

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 9.8. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.9. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.
- 9.11. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.
- 9.12. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.
- 9.13. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.14. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. A fatura deverá ser enviada até o 5º (quinto) dia da entrega definitiva dos serviços ao funcionário responsável do CRCMT.

27/5  


10.2. O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o atesto da fatura pelo Fiscal do contrato.

10.3. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

10.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

10.5. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados quando a empresa contratada for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar por até 2(dois) anos com o CRCMT;

c) Declaração de inidoneidade;

d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.2. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

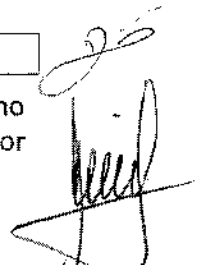
11.3. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

11.4. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de contratar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRCMT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a aquisição dos serviços, por ajuste entre as partes interessadas.

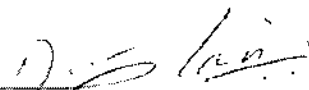


12.2. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

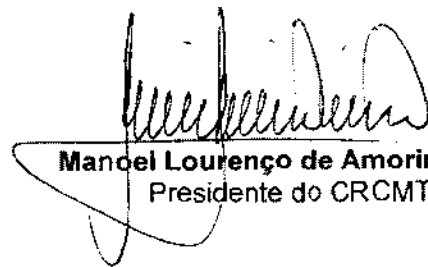
12.3. Cabe ao responsável designado pela Diretoria do CRCMT, o direito de recusar o serviço realizado que não corresponder aos critérios acima mencionados, bem como os especificados neste Termo.

12.4. A cobertura da garantia dos serviços deverá ser satisfeita pela própria contratada.

*Mediante ao apresentado, encaminho a Presidência para a devida autorização dos serviços descritos acima:*

  
**Rodrigo Baggio Guimarães**  
Diretor do CRCMT

*Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do CRCMT.*

  
**Manoel Lourenço de Amorim Silva**  
Presidente do CRCMT



CRCMY  
PL. IX  
[Signature]

ORCAMENTO

MARCOS ROBERTO MARGREITER PNEUS EPP

Empresa	CRC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE		
CNPJ		Contato:	ISMAEL
Endereço			
Vendedor	JOSE MARIA		

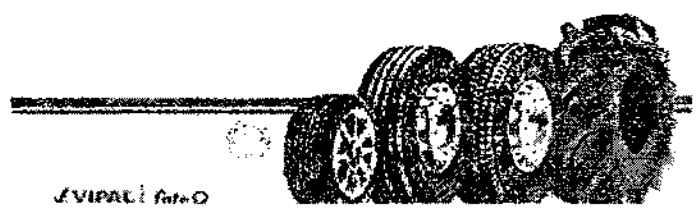
Autorizo a empresa Marcos Roberto Margreiter EPP a faturar os seguintes itens:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	BATERIA 48 AMPER ZOCHE		R\$ 295,00
4	OLEO 5 W 30		R\$ 108,00
1	FILTRO DE OLEO		R\$ 36,00
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL		R\$ 26,00
		TOTAL PECAS	R\$ 465,00
	SERVICOS		
1	ALINHAMENTO		R\$ 45,00
4	BALANCEAMENTO		R\$ 44,00
		TOTAL SERVICO	R\$ 89,00

TOTAL FATURA R\$ 554,00

Veiculo VEICULO ETIOS  
Assinatura Comprador/Socio autorizado e Carimbo de CNPJ

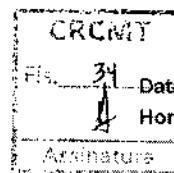
VENDAS8@PNEUAR.COM.BR TEL 3645-3100



VIPAC foto



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO



Fls. 34 Data : 10.05.2019  
Hora : 11:40

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
234	10.05.2019	ORDINÁRIO	TR 2.31/2019	238	2019
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1117	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			0		
Favorecido					
Nome	: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA		CNPJ / CPF	: 03.532.991/0001-41	
Endereço	: RUA ULISSES POMPEO DE CAMPOS Nº 132		Bairro	: SUBURBANO	
CEP	: 78110798	Cidade	: VARZEA GRANDE	UF	: MT
Banco	: BANCO DO BRASIL	Agência	: 7139-0	Conta	: 56903-8
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES DO VEÍCULO DO CRCMT TOYOTA ETIOS PLACA QBI 2587			1	108,00	108,00
Valor por Extenso					
Cento e Oito Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
64.000,00	55.041,00	108,00		8.851,00	
Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar		Finalizado	
0	0,00	108,00		NAO	

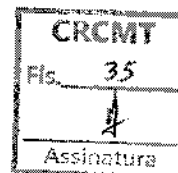
10 de Maio de 2019

Márcia Lourenço de Amorim Silva  
Presidente do CRCMT

Rodrigo Baggio Guimarães  
Diretor do CRCMT

Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino  
Contadora do CRCMT

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DD MATD GROSSO  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO



Data : 10.05.2019  
Hora : 11:41

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
235	10.05.2019	ORDINARIO	TR 2.31/2019	239	2019
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS		5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1120	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSUMO IMEDIATO				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação				0	
Favorecido					
Nome	: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA		CNPJ / CPF	: 03.532.991/0001-41	
Endereço	: RUA ULISES POMPEO DE CAMPOS Nº 132		Bairro	: SUBURBANO	
CEP	: 78110798	Cidade	: VARZEA GRANDE	UF	: MT
Banco	: BANCO DO BRASIL	Agência	: 7139-0	Conta	: 56903-8
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O VEÍCULO DO CRCMT TOYOTA ETIOS PLACA QBI 2587.			1	357,00	357,00
Valor por Extenso					
Trezentos e Cinquenta e Sete Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
15.000,00	2.043,00		357,00		12.600,00
Parcelas Executadas	Total Executado		Total a Executar		Finalizado
0	0,00		357,00		NAO

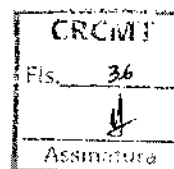
10 de Maio de 2019

Manoel Lourenço de Antunes Silva  
Presidente do CRCMT

Rodrigo Baggio Guimarães  
Diretor do CRCMT

Edlene Esteves de Carvalho Paschoalino  
Contadora do CRCMT

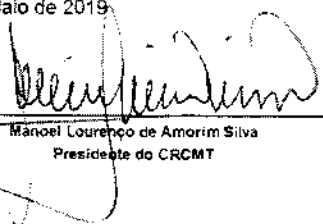
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

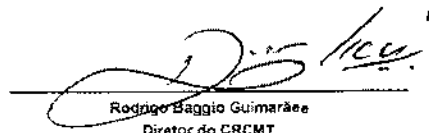


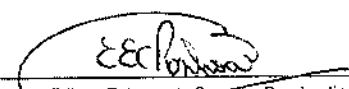
Data : 10.05.2019  
Hora : 11:42

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercicio
236	10.05.2019	ORDINARIO	TR 2.31/2019	240	2019
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS		5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1155	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação				0	
Favorecido					
Nome	: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA		CNPJ / CPF	: 03.532.991/0001-41	
Endereço	: RUA ULISSES POMPEO DE CAMPOS Nº 132		Bairro	: SUBURBANO	
CEP	: 78110798	Cidade	: VARZEA GRANDE	UF	: MT
Banco	: BANCO DO BRASIL	Agência	: 7139-0	Conta	: 56903-8
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
MÃO DE OBRA DO VEÍCULO DO CRCMT TOYOTA ETIOS PLACA OBI 2567.			1	89,00	89,00
Valor por Extenso					
Oitenta e Nove Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
11.000,00	4.196,00		89,00		6.715,00
Parcelas Executadas	Total Executado		Total a Executar		Finalizado
0	0,00		89,00		NAO

10 de Maio de 2019.

  
Manoel Lourenço de Amorim Silva  
Presidente do CRCMT

  
Rodrigo Baggio Guimarães  
Diretor do CRCMT

  
Ediane Esteves de Carvalho Paschealino  
Contadora do CRCMT